

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominado PMG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 — Centro — Guaçuí-ES, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda por meio de seus Pregoeiros, designados pelo Decreto nº 11.705/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 6.250/2021 licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 112/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONTENDO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS — MEI e correlatas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 07/12/2021, até às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 07/12/2021, a partir das 09h.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí — Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone 28 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto **a aquisição de 500 (quinhentos) Kits Cesta Básica**, solicitado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, contendo item destinado à ampla concorrência e item com reserva de cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais MEI e correlatas, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2 A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).
- **1.3** As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;



ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO VIII - Tabela de Itens e Valores - Termo de Referência

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.
- **3.1.1** Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **3.1.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Que tenha tido sua falência declarada;
- **b)** Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- **3.2** A simples participação neste certame implica:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b)** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII.

3.3 - As empresas deverão ainda observar o contido abaixo:

- a) Cota Exclusiva lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- **Cota Reservada** lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00 reservados até 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- c) Cota Principal lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00, reservados até 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- **3.4** A participação nesta licitação é restrita, no montante de 25% do objeto (Cota Reservada), às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, BEM COMO NO ITEM PREVISTO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **3.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da COTA PRINCIPAL, fazendo uso do tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, <u>desde que apresentados os documentos exigidos no item 3.5.1 abaixo, no ato do CRDENCIAMENTO</u>. Logo, o disposto no item 3.4 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.5<mark>- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</mark>

3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto equivalente.
- **4.1.1** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- **4.1.2** A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.1.3 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a abertura dos envelopes.
- 4.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como declaração de microempresa e empresa de pequeno porte contida no anexo deste edital, para aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **4.3** Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº02.
- **4.3.2** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3



- **4.3.3** Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.6** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1 –** O Envelope A **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.
- **5.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.
- **5.1.2 –** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **5.2** A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG.**
- **5.3** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 112/2021 Razão Social da Empresa CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 112/2021 Razão Social da Empresa CNPJ HABILITAÇÃO

5.4 - A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos



representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

- **5.5–** Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- **5.6–** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

- **6.1** A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada produto constante no kit cesta básica, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, bem como o valor total;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços (unitário e total) previsto no Anexo III deste Edital;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.1 A não apresentação dos valores unitários, conforme alínea "d" acima (item 6.1, "d"), acarretará a desclassificação da proposta apresentada pela empresa licitante.
- **6.1.2** O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
- 6.1.3 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 02 (duas horas), contados do encerramento do procedimento, nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública. A NOVA PLANILHA DEVERÁ SOFRER O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO AOS PREÇOS UNITÁRIOS E AO PREÇO GLOBAL ADJUDICADO (Ex., se a licitante ganhou o certame com 30% de desconto em relação ao valor apresentado em sua proposta inicial, esses 30% de desconto deverão ser aplicados aos itens unitários constantes no kit).

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o Menor Preço **GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, entretanto, caso a empresa licitante apresente algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma, após concordância registrada em ATA, **NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, CONTUDO, A EMPRESA DEVERÁ CHEGAR NO VALOR CONFORME EDITAL.**
- **7.2** Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- **7.2.1** Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
- **7.3** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.4** As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.



- 7.4.1 Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à Cota Principal. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a Cota Reservada.
- 7.4.2 Quando não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **7.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preco unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **7.6** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.
- **7.7** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação à COTA PRINCIPAL, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 arts. 44 e 45.
- **7.7.1** -É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.8 -** No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **7.8.1 -** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- **7.8.2 -** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.8.3 -** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.9** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- **7.11 -** Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- **7.12 -** Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.13 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter <u>o nome da empresa</u>, <u>o termo "documentos de habilitação"</u> e <u>o número deste Pregão</u>:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- **a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada)**;
- **a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- **a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



- **8.1.1.1** O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o <u>objeto social</u>, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a <u>sede da licitante</u> e os <u>responsáveis por sua administração</u> que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- 8.1.1.2 Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- **e)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certidão Negativa com o <u>SAAE</u> Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **CNDT**;

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **8.1.4** -Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.2.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- **8.2.3** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.3.1** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
- a) originais:
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- **e)** certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- **8.3.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- **8.3.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **8.3.4** Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 8.3.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **8.3.6** Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.
- 10.3 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.5 Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.
- **10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 Centro Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e de 13hhàs 17h, nos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guaçuí, de 08h às 11h e de 13h às 17h, após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- **12.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **12.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **12.4** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- **Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.
- 12.5 A entrega do(s) produto(s) será de forma parcelada, conforme solicitado pela Secretaria solicitante;
- 12.6 Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.
- **12.7** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaçuí o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- **12.8** Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- **12.9 -** As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de			
Assistência Social, Direitos	0000013	10010000000	1000.1001.08.244.0020.2.060.339030000000
Humanos, Trabalho e Renda			

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1** Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 14.2 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 31 de dezembro de 2021 ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- **14.3** Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **14.4** Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social -CND.
- **14.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 - O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.7 O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de Referencia (ANEXO III).
- 15.1.1 Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o Menor Preço **GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, entretanto, caso a empresa licitante apresente algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma, após concordância registrada em ATA, **NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, CONTUDO, A EMPRESA DEVERÁ CHEGAR NO VALOR CONFORME EDITAL.**
- 15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **15.3 –** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

- **16.1** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- **16.1.2** Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- **16.1.3** Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.
- **16.1.4** A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.
- **16.1.5** Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.2** Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- **17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.



- **17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- **17.7** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 2021

ARIANA ARAÚJO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-4938 e-mail: <u>licitacaopmg@gmail.com</u> – CEP. 29560-000 CNPJ. 27.174.135/0001-20



ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

CREDENCIAMENTO

Local e Data.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

DECLARAÇÃO

(Modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa					, i	nscrita	no	CNPJ/	/MF sol	b o nº
· 	, p	or intermédi	o de	seu	repre	esentan	te	legal,	o(a)	Sr.(a)
		,	porta	ador(a)	da	Cartei	ra	de	Identida	de nº
		CPF nº						•		iso V do
art. 27 da Lei nº 8.6	·	•		•						
não emprega meno dezesseis anos.	or de dezoito	anos em trabal	ho notur	no, peri	goso ou	insalub	re e	não em	nprega n	nenor de
Ressalva:										
Emprega menor, a	partir de quat	torze anos, na co	ondição	de aprer	ndiz ().				
(marcar com um "	x" o espaço	acima, em cas	o afirma	tivo)						
									Loca	al e Data.
		Assir	atura Id	entificáv	el					
		(nome do re	presenta	ante da e	mpresa)				
			Razão S							
			CNP	J						



ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ





TERMO DE REFERÊNCIA - Simplificado

1 - OBJETO

Aquisição 500 (quinhentos) kits de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, na modalidade de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se justifica, da necessidade de atender as famílias que estão inseridas no programa de concessão do Benefício Eventual de Cesta Básica, e com o aumento de famílias cadastradas devido ao desemprego ocasionado pelo COVID-19.

Considerando que devido à situação mencionada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda solicita a aquisição de 500 (quinhentos) Kits de Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidas regularmente pelo Serviço Social da Gestão e aquelas que tiveram sua situação de vulnerabilidade agravada pela pandemia.

Considerando que a necessidade de atender a população em situação de fragilidade social precisa ser de forma emergencial, levando em conta o aumento do desemprego formal dos trabalhadores de carteira assinada, da paralisação das atividades informais, sabendo que o município tem um número considerável de trabalhadores autônomos e informais, e,com a economia instável, muitas pessoas não estão conseguindo retornar as sua atividades, aumentando ainda mais a demanda de pessoas assistidas pela SMASDHTR.

Também deve se considerar quanto aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade, justificado tal aquisição em face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

b) Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS.

Assim, considerando que a SMASDHTR distribui 200 (duzentos) cestas básicas por semana, venho através de o presente solicitar a aquisição de 500 (quinhentos) cestas básicas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ANEXO VIII - Tabela de Itens e Valores - Termo de Referência

4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Av. Espírito Santo, nº 34, centro - 3553 2989 - guacuisocial@gmail.com



Local de entrega:

Almoxarifado Central, BR482, horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13h às 17h

5 - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após emitido a ordem de compra para a empresa vencedora o fornecimento será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de quelidade e validade de no mínimo 06(seis) meses a partir da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

7 - VALOR ESTIMADO

ANEXO VIII - Tabela de Itens e Valores - Termo de Referência

8 - FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Indico a servidora Ester Ribeiro da Silva, Superintendente, CPF: 095.814.497-44 Mat. 902313, como responsável pelo acompanhamento e execução do Contrato.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

DATA: 17/11/2021

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Eu Edilva Paz dos Santos Pereira, elaborei este termo com as informações e orçamento entregue pela servidora, Aline Carla Fernandes da Silva Nazário, matricula nº 902095, Cargo de Gerente de Atendimentos.

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Karla Gonçaives Valentim, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-4938 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

Proposta comercial para o Pregão 112/2021, cujo objeto é aquisição de 500 (quinhentas) Kits Cesta Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, contendo item destinado à ampla concorrência e item com reserva de cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI e correlatas, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

	AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Total		
01							
02							
	TOTAL	R\$					
KIT CESTA BÁSICA		375	VALO	R TOTAL	R\$		

	COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Total		
01							
02							
	TOTAL	R\$					
	KIT CESTA BÁSICA	125	VALO	R TOTAL	R\$		

- a) Declaro que nos precos propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
- c) Observar que a proposta deverá conter os preços unitários e total observar o contido

d)	no item 6.1.1 do edital. O prazo de garantia dos produtos é de	
		Local e Data.
	Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)	

Razão Social **CNPJ**



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

					ento de Exiç ência de fato	_			•	•	pação	no Pre	<mark>gão</mark>
O(s)	abaixo	assina	ıdo(s),	na	qualidade		respons	insc	crita	legal no	CNPJ		Empresa o nº
epigra imped	lfado, em litivos par	n obediê a sua ha	ncia ad abilitaçã	o disp ão no	plenamente posto no art processo lic estando cier	e toda . 4º, \ citatório	s as exig /II da Lei o relativo a	jências nº 10 ao <mark>PR</mark>	habi 0.520/ <mark>EGÃC</mark>	ilitatória 06, be PRES	as prev m com SENCIA	vistas n o inexis <mark>L Nº 11</mark>	stem fatos <mark>2/</mark> 2021 da
											L	ocal e D	ata.
			_	(nor			te da emp	resa)	_				



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

	MODELO DE DECLARAÇAO DE 1 EPP)	MICROEMPRESA (ME) OU EMPF	RESA D	E PEQU	ENO	POF	₹TE
Α		,		CNPJ			
	0 Bairro	, com sede na rua/avenida , na cidade de	·				,
nor	or intermédio de seu representante	e legal o (a) Sr. (a)			_ nort:	ador	/, (a)
da	la Cédula de Identidade RG n	e legal o (a) Sr. (a) e i nº, SSP/ e i _, DECLARA que se enquadra na c	inscrito condição	no CPF	sob ROEM	o PRE	nº. SA
	23/2006. Declara ainda que não e: lo Artigo 3º da Lei Complementar nº	xiste qualquer impedimento entre c º. 123/2006.	os previs	stos nos i	nciso	do {	} 4°
					Local	e D	ata.
	(nor	Assinatura Identificável me do representante da empresa)	_				
		Razão Social CNPJ					

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE **ENTRE CELEBRAM** SI MUNICÍPIO DE **GUACUÍ-ES** Ε A EMPRESA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE Ε CONTRATADA. RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - A aquisição de 500 (quinhentas) Kits Cesta Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, contendo item destinado à ampla concorrência e item com reserva de cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI e correlatas, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2-PEÇAS INTEGRANTES DOCONTRATO

2.1 A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 112/2021, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora a	adquirido a CONTRATAN	TE pagará à CONTRAT	ADA, o valor total de R\$
().	

- **3.2 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **3.3 -** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.
- **3.3.1** No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- **3.3.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



- **3.3.3** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.3.4** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1 -** Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- **4.2 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.]

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 31 de dezembro de 2021 ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guaçuí, após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- **6.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **6.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **6.4** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- **Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.
- **6.5** A entrega do(s) produto(s) será de forma parcelada, conforme solicitado pela Secretaria solicitante;
- 6.6 Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.
- **6.7 -** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaçuí o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- **6.8 -** Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.



6.9 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Sec	retaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Assistência S Humanos	Municipal de Social, Direitos , Trabalho e enda	0000013	10010000000	1000.1001.08.244.0020.2.060.339030000000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1 -** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **8.1.2 -** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- **8.1.3 -** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- **8.1.4 -** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;
- **8.1.5 -** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- **8.1.6 -** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;
- **8.1.7 -** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial nº 112/2021;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **8.2.1 –** Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial nº 112/2021 e com as cláusulas deste CONTRATO;
- **8.2.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- **8.2.3 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **8.2.4 -** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



- **8.2.5 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;
- **8.2.6** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- **8.2.7 -** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **8.2.8** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

- **9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **VI** a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- **VII** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VIII** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade;
- **XI** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- **XII** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **XIII** a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **XV** a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2:
- **II** amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

- **10.1** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:
- **10.1.1 –** Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:
 - Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
 - Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;
- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal,



facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- **10.1.4** Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **10.1.5** A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- **10.1.5.1** Os valores da multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 10.1.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 112/2021 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 -** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
- **13.2** Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guacuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

15 - ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, de	de 2021
Contratante	
Contratado	